



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1059 DE 22 DE ABRIL DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30.11.82,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Saúde, um crédito suplementar no valor de CR\$ 1.548.880,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática a seguinte discriminação:

DESPESA:

17.00	- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	
17.01	- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	
4130.00	- INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	1.548.880,00
	TOTAL	1.548.880,00

17

Publicado no Diário Oficial  
nº 312 do dia 27/04/83  
Fatima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1059 DE 22 DE ABRIL DE 1983

ABRIL - DEPARTAMENTO SUPERINTENDENTE  
DO ORÇAMENTO E FINanças

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 2º do Decreto nº 21- de 20.11.82,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Saúde, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.748.800,00 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta Cr\$), observado as nas classificações, inscrições e rubricas (contas), observando as nas classificações, inscrições e rubricas (contas) e funcionais programáticas e assuntos discriminados a seguir:

DESCRIÇÃO

17.00	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	1.748.800,00
17.01	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	1.748.800,00
17.01	INVESTIMENTOS EM PROJETO DE EXPANSÃO	1.748.800,00
	ESPECIAL	1.748.800,00
	TOTAL	1.748.800,00

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
17.01.04.14.104.1.036		
Incentivo à Produção de Borracha Vegetal	1.548.880,00	1.548.880,00
TOTAL		1.548.880,00

Artigo 2º - O valor do crédito que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SUDHEVEA, com base no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

RECEITA:

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2421.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	1.548.880,00
TOTAL	1.548.880,00

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

II TRIMESTRE	1.548.880,00
TOTAL	1.548.880,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na da  
ta de sua publicação. 2

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- GOVERNADOR -